

Portaria nº 014 de 21 de outubro de 2016

Regulamenta o uso da identidade visual do Poder Legislativo Municipal em seus documentos e impressos institucionais e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições dispostas no parágrafo único do art. 99 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art.1º - Esta portaria tem por objetivo instituir e regulamentar o uso da identidade visual do Poder Legislativo Municipal em seus documentos e impressos institucionais;

Art.2º - Fica determinado que a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, em todos os seus documentos oficiais, assim entendidos os que se referirem à atividade político-administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Santana da Vargem, tenham eles caráter interno ou externo, será composta **pele brasão do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem, figura 1, grafado com tipografia padrão, nas suas cores típicas, admitindo-se, ainda, o seu uso em preto e branco ou em escala de cinza, conforme o modelo de página de documento, Anexo I.**



SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compaslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br



Figura 1. Brasão do Poder Legislativo Municipal de Santana da Vargem

Art. 3º. Fica determinado que a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, em todos os seus impressos institucionais será composta por logo marca padrão do Brasão do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem, contendo, ao fundo, o mesmo Brasão, nas suas cores típicas, e a seguinte inscrição no cabeçalho da página: “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM” escrita em fonte, Times New Roman, Caixa-alta, de tamanho 16; e PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50, FONE (35) 3858 – 1229, também em fonte Times New Roman, Caixa-alta, de tamanho 12; e Site: santanadavargem.mg.leg.br escrita em fonte, Times New Roman, Caixa-baixa, de tamanho 12 ao lado esquerdo do brasão do Poder Legislativo Municipal sempre em negrito e centralizado. No rodapé conterà as seguintes informações: SITE, escrito em fonte Times New Roman de tamanho 10 em caixa-alta, e seguido do endereço santanadavargem.mg.leg.br escrita em fonte Times New Roman de tamanho 10 em caixa-baixa e emails, com a primeira letra em Caixa-alta e as demais em caixa-baixa, seguido dos endereços dos e-mails oficiais desta Casa Legislativa, conforme segue:

juridico@santanadavargem.mg.leg.br
contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br
presidencia@santanadavargem.mg.leg.br
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br
controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br, secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br, compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

Todos escritos em fonte Times New Roman, de tamanho 10 em caixa baixa, em negrito e centralizados. O modelo pode ser verificado no Anexo I, desta portaria.

Parágrafo único. A reprodução da logomarca de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita por meio audiovisual, impresso ou digital, nas diferentes mídias, levando-se em consideração as dimensões, a tipologia, as cores e as áreas de preservação necessárias para a inclusão do texto institucional.

Art. 4º. O símbolo oficial que compõe a identidade visual do Poder Legislativo Municipal, assim entendido o brasão do Poder Legislativo Municipal, deverá ser adotado por todos os Gabinetes e Setores da Câmara Municipal de Santana da Vargem, ficando a Secretaria da Câmara responsável por disponibilizar aos Gabinetes e aos Setores do Poder Legislativo municipal a via digital de tal símbolo, nas versões colorida e preto e branco, ou em escala de cinza.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir desta data.

Parágrafo único. Os Gabinetes e os Setores do Poder Legislativo municipal deverão imediatamente se adequar aos ditames desta Portaria.

Santana da Vargem – MG - 20/10/2016.

Sebastião de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem

SANTANA DA VARGEM

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

**E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br**

ANEXO I

Modelo de página de Documento



SITE: santanadavargem.mg.leg.br

**E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br**